



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.**

#### **SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL**

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO –SCIA lança o chamamento público para seleção de grupos e artistas musicais para a programação do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL , a ser realizado nos dias 27/01/2016 a 07/02/2016, pelo qual serão selecionadas 10 (dez) atrações musicais, tendo como base o art. 25 da lei 8666/93, caput e decreto 34.577/2013.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas que irão compor a programação do projeto 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA. Tal seleção visa compor o aniversário da cidade a se realizar nos dias 27/01/2016 a 07/02/2016, nos locais e horários a serem definidos por esta a Administração. Para o presente edital serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para os PONTOS DE CULTURA NA CIDADE e 05 (cinco) vagas para o PONTOS DE CULTURA NA PRAÇA.

1.1.1 PONTOS DE CULTURA NA PRAÇA – Shows Musicais com as categorias de Grupos musicais com até 05 integrantes, Grupos musicais acima de 05 integrantes, no palco instalado na praça da cidade ou podendo se apresentar em deslocamento em trio elétrico.

1.1.2. PONTOS DE CULTURA NA CIDADE - Shows Musicais com as categorias de Grupos musicais com até 05 integrantes, Grupos musicais acima de 05 integrantes, em palcos instalado em vários pontos da cidade estrutural ou podendo se apresentar em deslocamento em trio elétrico.

1.2. Poderão participar do chamamento grupos e artistas cadastrados no SISCULT residentes e/ ou sediados no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.3. Pessoa física deverá comprovar pelo menos 02 (dois) anos de residência no DF/RIDE ou no caso de pessoa jurídica 02 (dois) anos de constituição, com exceção do Micro Empreender Individual que será considerado sua data de abertura.

1.4. O processo de Edital se desenvolverá da seguinte forma:



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

- a) Inscrição
- b) Seleção
- c) Publicação do Resultado
- d) Assinatura de Contrato
- e) Emissão da Nota de empenho
- f) Prestação de Serviços.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão abertas no período de 07 de janeiro ao dia 16 de janeiro de 2016.
- 2.2. Poderão participar do processo seletivo grupos oriundos de todos os gêneros, tais como, Black Music, Forró, Cultura Popular, MPB, Sertanejo, RAP, Samba, Pagode e etc. exclusivamente do Distrito Federal ou RIDE, para execução de propostas artísticas que irão compor a programação do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL, com inscrição apenas para uma das etapas.
- 2.3. Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT, em conformidade com o Decreto Nº 34.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 e a PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2013. No caso de o interessado não estar habilitado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília–DF, CEP 70.070-120.
- 2.4. O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) a Proposta de Trabalho (Anexo II) que estará disponível no site [www.scia.df.gov.br](http://www.scia.df.gov.br).
- 2.5. A documentação de regularidade econômica, fiscal e do (s) artista (s), subsídios para a avaliação desde chamamento, serão as mesmas constantes no cadastro feito pelo artista (s) no SISCULT.
- 2.6. Ficha de inscrição neste Edital e os demais documentos obrigatórios devem ser entregues no Protocolo na A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO –SCIA RA XXV, Setor Central – Área Especial nº 05 Setor Complementar de Industria e Abastecimento CEP 71.255-055 na cidade Estrutural, aos cuidados da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação; ou enviada pelos Correios para o endereço acima, situação em que será considerada como válida a data da postagem.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

- 2.7. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 2.8. O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitadas no Núcleo de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento Setor Central – Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 Telefone 061 3383 8403, ou pelo e-mail: [admestrutural.ascom@gmail.com](mailto:admestrutural.ascom@gmail.com)
- 2.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item 02 deste Edital implicará na desclassificação do proponente.
- 2.10. Cada artista ou grupo participante poderá inscrever-se somente em apenas 01 (uma) etapa apresentada neste Edital.
- 2.11. Será vetada a participação do artista nos editais de chamamento público vigentes em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.
- 2.12. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.13. É vedada a participação de servidores públicos da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento no chamamento, bem como de parentes de até 2º grau.

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

### 3. DAS ETAPAS

A seleção obedecerá às seguintes ETAPAS:

#### 3.1. PONTOS CULTURAIS NA CIDADE - 05 VAGAS;

- 3.1.1. Os selecionados comporão a programação do 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL citada no Objeto do presente Edital;
- 3.1.2. Cada selecionado realizará somente 01 apresentação com duração de até 60 minutos;
- 3.1.3. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

3.1.4. As estruturas poderão ser disponibilizadas por esta ADM ou por PATROCINADORES para as apresentações que serão de médio porte e pequeno porte;

3.1.5. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>PONTOS DE CULTURA NA PRAÇA- Realização da Programação Musical do 12º Aniversário da Cidade Estrutural</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Qt Atrações</b>	<b>Valor Único</b>	<b>Valor Total</b>
Grupos musicais com até 05 integrantes	03	8.000,00	24.000,00
Grupos musicais acima de 05 integrantes	02	15.000,00	30.000,00
<b>Total Cachês</b>			<b>54.000,00</b>
<b>05 atrações</b>			

3.2. PONTOS DE CULTURA NA CIDADE - 04 VAGAS;

3.2.1. Os selecionados comporão a programação do 12º Aniversário da Cidade Estrutural citada no Objeto do presente Edital;

3.2.2. O selecionado realizará somente 01 apresentação com duração de até 60 minutos;

3.2.3. As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado;

3.2.4. As estruturas serão disponibilizadas por esta ADM ou PATROCINADORES para as apresentações que serão de médio porte e pequeno porte;

3.2.5. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>PONTOS DE CULTURA NA CIDADE - Realização da Programação Musical do 12º Aniversário da Cidade Estrutural</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Qt Atrações</b>	<b>Valor Único</b>	<b>Valor Total</b>
Grupos musicais com até 05 integrantes	03	8.000,00	24.000,00
Grupos musicais acima de 05 integrantes	02	15.000,00	30.000,00
<b>Total Cachês</b>			<b>54.000,00</b>
<b>05 atrações</b>			

Parágrafo Único. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

demais formas de contratação realizadas pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento.

### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Não havendo selecionados para o máximo de vagas oferecidas por etapas, as vagas não preenchidas podem ser designadas para selecionados de outras categorias, observando-se o limite de recursos deste Edital. Decisão está, caso necessária, observada pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação.
- 4.2. A transferência de vagas de uma categoria a outra levará em conta a correlação entre a proposta do selecionado e a programação das etapas específicas do 12º Aniversário da Cidade Estrutural.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Não poderá ser habilitado o artista que não demonstrar pertinência com a etapa a que se candidatar, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 2 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.
- 5.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas no dia 17 e 18 de janeiro de 2016, pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
  - 5.2.1 – A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) servidores da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento e 02 (dois) representantes da sociedade civil, com experiência e capacidade técnica para realização da seleção.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos, com qualquer forma de discriminação.
- 5.4. A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas aceitas, justificando a escolha, de acordo com os critérios acima expostos, às prerrogativas do SISCULT e às avaliações da Comissão, das quais caberá recurso apresentado até 02 (Dois) dias após a publicação do resultado.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

5.5. Para os inscritos, a avaliação será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do 12 ° ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTUAL. Propostas adequadas conceitualmente à programação onde se apresentará e ao local onde ocorrerão as apresentações, observando o critério de viabilidade, com detalhamento claro e coerente da proposta de espetáculo oferecido (sinopse do show, apresentação, repertório). De acordo com o Anexo II	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação).	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista (apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) Qualidade Artística	2	0 a 5	10
e). Artista morador da Cidade Estrutural com comprovação de tempo de domicílio	1	0 a 5	5
Técnica dos Candidatos e Currículos			
<b>SOMA (A+B+C+D+E)</b>			<b>55</b>

5.5.1 – A análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e Avaliação será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo: a) análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital – regular, 01 ponto, bom 03 pontos, ótimo – 05 pontos. B) audição do material apresentado (criatividade, execução, proposta estético-musical) – regular, 01 ponto, bom, 03 pontos, ótimo 05 pontos; C) experiência do artista envolvendo a análise da concepção artística, performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material e experiência do artista – regular, 01 ponto, bom, 05 pontos, ótimo, 07 pontos;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

D) até 02 anos de experiência – 01 ponto, até 05 anos de experiência 03 pontos, acima de 05 anos de experiência, 05 pontos; E). Até 01ano morando na cidade – 01 ponto, entre 01 e 02 anos – 02 pontos, entre 02 e 03 anos – 03 pontos, entre 03 e 04 anos – 04 pontos, entre 04 e acima de 05 anos - 05 pontos.

5.6. O candidato que obtiver nota menor do que 20 (vinte) pontos será desclassificado.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos art. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os documentos de acordo com parecer 393/2008 do PROCAD, que são:

6.1.1. Pessoa Jurídica: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Distrital do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

6.1.2. Pessoa Física: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Distrital do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; c) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido ao Administrador Regional, no prazo de 02 (Dois) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO –SCIA RA XXV, Setor Central – Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 aos cuidados da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação; ou enviada pelos Correios para o endereço acima, situação em que será considerada como válida a data da postagem.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, no prazo de 01 (um) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

7.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica e Legislativa – da ADM.

7.4. Assessoria Jurídica e Legislativa procederá no prazo de 3 (três) dias contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Administrador Regional, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 3 (três) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Distrito Federal e em meio eletrônico.

### **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será publicado no diário oficial do GDF entre os dias 25 e 28 de janeiro de 2016 a Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento no endereço eletrônico [www.scia.df.gov.br](http://www.scia.df.gov.br).

### **9. DO VALOR**

9.1. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA, disponibilizará o valor de R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) para todas as apresentações aqui previstas e selecionadas.

### **10. DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA**

10.1. As apresentações selecionadas a partir deste Edital receberão por apresentação a quantia estipulada pelas categorias, incluindo encargos. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal eletrônica, após a execução do serviço.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Art. 28 do Decreto 34.577/2013.

11.2. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da rubrica UO: 28127, Programa de trabalho: 13392621936785970 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DISTRITO FEDERAL, Fonte: 100, Natureza da despesa: 339039, que gerou o Processo ADM nº 306.000.186/2015.

11.3. Os pagamentos serão efetuados através com recursos da administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.





## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA

### **12. DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1. Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao administrador Regional, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do das inscrições, poderá a ADM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

14.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Administrador Regional, com a análise técnica da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação  
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e  
Abastecimento do Distrito Federal – SCIA/RA - XXV

- 14.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: pratos, baquetas e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
- 14.8. O envio de inscrições implica a total aceitação deste Edital.
- 14.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição.
- 14.10. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.
- 14.11. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o 12º ANIVERSÁRIO DA CIDADE ESTRUTURAL da administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.
- 14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA.
- 14.13. Mais informações poderão ser solicitadas Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento Setor Central – Área Especial nº 05 Setor Complementar de Indústria e Abastecimento CEP 71.255-055 Telefone 061 3383 8403.
- 14.14. No caso de não ter a disponibilizada orçamentaria não liberada, todo processo desse edital será nulo.

Brasília, 06 de janeiro de 2016

**EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS**

Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento